



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 76 | 30 de abril de 2025

## PRORROGADO EDITAL CULTURAL *ALDIR BLANC*

As inscrições deverão ser realizadas por meio dos formulários presentes nos editais disponíveis no link abaixo

<https://linklist.bio/barradopirai>

Inscrições até



DOMINGO 11/05/2025

Dúvidas



0800 202 1999  
Ramal: 4282



PREFEITURA  
**BARRA DO PIRAI**  
ORGULHO DE SER BARPENSE

Secretaria Municipal  
de Turismo e Cultura

POLÍTICA NACIONAL  
**PNAB**  
ALDIR BLANC



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

## **Prefeita**

Katia Cristina Miki da Silva

## **Vice-prefeito**

Cristiano Gama de Almeida

## **Secretário Municipal de Governo**

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

## **Procurador Geral do Município**

Marcelo Basbus Mourão

## **Secretário Municipal de Administração**

Iury de Oliveira Ferreira

## **Secretário Municipal de Comunicação**

Hugo Marques Ribeiro

## **Secretária Municipal de Fazenda**

Viviany Taranto

## **Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação**

Marcelo Moreira Pessoa

## **Secretária Municipal de Assistência Social**

Marina Viola Tinoco

## **Secretária Municipal de Obras Públicas**

Maria Ilma de Andrade Silva

## **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Carlos Afonso Miranda Marques

## **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Roger Luís Gama Xavier Machado

## **Secretário Municipal de Saúde**

Cristiano Gama de Almeida

## **Secretária Municipal de Educação**

Cleide Mara dos Santos Rocha

## **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

## **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Tadeu Augusto Souto Oliveira

## **Consultor Legislativo**

Marcello Martins dos Santos - interino

## **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Iury de Oliveira Ferreira - interino

## **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

Anderson Ribeiro Pereira

## **Secretário Municipal de Ambiente**

Christopher Almada Guimarães Taranto

## **Secretário Municipal de Agricultura**

Wandre Nery Silva

## **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

Rômulo Mello Massaccesi

## **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Rafael Edgard Champion Barreto

## **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

Matheus da Silva Pedroza

## **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Gabriel Carvalho da Cunha

## **Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

## **Diretor do Fundo de Previdência**

José Ricardo de Medeiros Leite

## **Controlador Geral do Município**

Bernard Gama Botelho

## **Controlador Geral da Saúde**

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

## **Superintendente Municipal do Bem Estar Animal**

Luciene Maria dos Santos

## **Subsecretária de Políticas para as Mulheres**

Daniella Maria de Oliveira

## **Comandante da Guarda Municipal**

Alexandre da Silva Souza

## **PODER LEGISLATIVO**

### **Mesa Diretora**

### **Rafael Santos Couto**

Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Luiz Felipe de Paula Pinto**

2º Secretário

### **Vereadores**

Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos.....	06
Secretaria Municipal do Ambiente.....	07
Fundo de Previdência Municipal.....	09
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	14
Secretaria Municipal de Saúde.....	14
Secretaria Municipal de Turismo.....	15

# TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,  
faça sua parte acabando com o foco do  
mosquito transmissor da doença



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNO

#### LEI MUNICIPAL N.º 3976 DE 29 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ARTESANATO – FMA.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º.Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a criar o Fundo Municipal do Artesanato - FMA, de natureza contábil, com o objetivo de financiar as ações e serviços públicos de incentivo e desenvolvimento do setor do artesanato no Município de Barra do Piraí.

Art.2º. Constituem receitas do FMA:

I.dotações orçamentárias ordinárias do município;

II.recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outras transferências que o Fundo venha a receber de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

III.rendimentos de qualquer natureza, que o Fundo venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

IV.recursos resultantes de convênios, acordos e instrumentos congêneres com entidades públicas federais, estaduais, municipais e estrangeiras;

V.outras receitas, definidas na regulamentação do Fundo.

Art.3º. A organização e a gestão do FMA serão definidas na forma do regulamento criado pelo órgão competente e grupos formados pela sociedade civil, tais como ASBARTE (Associação Barrense de Artesanato), CAM (Centro Municipal de Artesanato) e demais associações credenciadas.

Art.4º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta Lei, no que couber, através de Decreto Municipal.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 29 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA  
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 15/2025  
AUTORA: Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

#### LEI MUNICIPAL N.º 3977 DE 29 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA “PATRULHA ESCOLAR MUNICIPAL” NO ÂMBITO DA CIDADE DE BARRA DO PIRAÍ.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei institui a “Patrulha Escolar Municipal” no âmbito dos estabelecimentos de ensino do município de Barra do Piraí que será realizada por meio do órgão designado pelo Poder Executivo, com atuação multidisciplinar nas escolas, creches e ambientes educacionais, garantindo mediante a integração de ações e compromissos pactuados maior segurança e proteção.

Parágrafo único: O patrulhamento de que trata o caput deste artigo visa garantir a segurança das crianças e funcionários dos estabelecimentos de ensino, bem como a população do entorno das escolas.

Art.2º. A linha de atuação da Patrulha Escolar Municipal observará os seguintes campos sem prejuízo ao serviço:

I.Instrumentalização e capacitação do efetivo da Patrulha Escolar Municipal para o correto atendimento.

II.Atuação preventiva, rondas ostensivas, monitoramento nas entradas e saídas dos ambientes educacionais, visando coibir eventuais ocorrências.

III.Auxílio ao Município no controle, acompanhamento, monitoramento das denúncias de eventuais atos de violência contra os alunos, de modo de prevenir a incidência de ocorrências que coloquem em risco a integridade física.

IV.Orientação aos pais e alunos sobre medidas de prevenção.

V.Apoio ao controle da entrada de objetos ilícitos nas escolas, apoio em caso de solicitação em urgência e direcionamento aos protocolos que deverão ser seguidos em caso de ocorrências.

§ 1º. As rondas da patrulha escolar municipal ocorrerão periodicamente durante todo o horário escolar.

Art.3º. Caberá ao Poder Executivo, por meio de decreto, fixar e instituir, a padronização, normas técnicas e protocolos a serem seguidos.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 29 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA  
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 36/2025  
AUTOR: Macrei Júnior de Andrade

**LEI MUNICIPAL Nº 3978 DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL 3.974 DE 28 DE ABRIL DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, QUE PROMOVEU A CRIAÇÃO E FUSÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS, CRIOU E REMANEJOU CARGOS, SEM AUMENTO DE DESPESA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei 3.974, de 28 de abril de 2025 passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O Poder Executivo, regulamentará a presente lei através de Decreto, consolidando a estrutura administrativa e organizacional já existente com as modificações aqui introduzidas promovendo as nomeações, transferências de lotação de servidores bem como remanejamento e adequação das unidades orçamentárias, programas de trabalho, elementos de despesa bem como outros instrumentos necessários à execução orçamentária a partir da nova estrutura administrativa.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário que não conflitem com as alterações aqui introduzidas mantidos os demais dispositivos legais.

GABINETE DA PREFEITA, 30 DE ABRIL DE 2025.

Katia Cristina Miki da Silva  
Prefeita Municipal

Mensagem nº 018/GP/2025  
Projeto de Lei nº 143/2025  
Autor: Executivo Municipal

**PORTARIA Nº 726/2025**

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 07/04/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3709/2023, ROSECLEIA LOURENÇO MANOEL, para a Função gratificada de Coordenador Pedagógico, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Nível CP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 28 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA  
Prefeita Municipal

Memo 352/sme/2025  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 738/2025**

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/05/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3784/2022, JOSE GERALDO DA SILVA, para o cargo em comissão de Supervisor de Manutenção e Pequenos Reparos – Coordenação Geral de Manutenção de Pequenos Reparos, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 29 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA  
Prefeita Municipal

Smg/gp/mjml

**PORTARIA Nº 739/2025**

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 728/2025, que demitiu a pedido, Wania Maria Marques Silva;

Considerando o Memorando nº 184/2025/SMRH.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 728/2025 de 28 de abril de 2025, publicada no DOE nº 074 de 28/04/2025 – pág. 29

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/04/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 30 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA  
Prefeita Municipal

Smg/mjml

## ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Barra do Piraí, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados conforme portaria, torna pública a data da licitação referente à Construção de passarela, situada à Travessa Macaé, próximo ao nº 43, Bairro Oficinas Velhas, no município de Barra do Piraí, - RJ, conforme as especificações constantes do projeto básico. Processo Administrativo nº 5338/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 16 de maio de 2025, às 14:00 horas, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), maiores informações pelo tel.: 0800-202-1999.

Ana Paula Nascimento  
Barra do Piraí, 29 de abril 2025.

PORTARIA 041/2025 – LICENÇAS MÉDICA APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS				
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de
7593/2025	ADALBERTO CONCEIÇÃO	LICENÇA MEDICA	120	30/03/2025
7576/2025	CARLOS ALBERTO MACHADO	LICENÇA MEDICA	60	17/03/2025
7569/2025	CLAUDIA VILLELA LEITE PINTO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	25/03/2025
7584/2025	EDILAINE FRANCO GONÇALVES	LICENÇA MEDICA	60	08/04/2025
7601/2025	ELAINE CRISTINA DA COSTA NASCIMENTO	LICENÇA MEDICA COM ALTA	48	06/03/2025
7600/2025	JORGE HENRIQUE DE SOUZA	LICENÇA MEDICA	47	24/02/2025
7567/2025	JOSE MEDEIROS DE BARROS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	16/03/2025
7562/2025	JUSSARA ROSA PIMENTA DOS SANTOS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	10/04/2025
7597/2025	LUCIANA PORTO DA SILVA	LICENÇA MEDICA	90	16/02/2025
7577/2025	MARILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	30	01/04/2025
7560/2025	NILMA CARVALHO ROCHA	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	30	01/03/2025
7570/2025	PAULO HENRIQUE MENDES DA COSTA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	06/03/2025
7586/2025	ROSELI RODRIGUES	LICENÇA MEDICA	54	14/02/2025
7588/2025	ROSELI RODRIGUES	LICENÇA MEDICA	90	09/04/2025
7582/2025	SILVIA LETICIA MIRANDA M. DE OLIVEIRA	LICENÇA MEDICA	33	07/03/2025
7561/2025	SIMONE DE ALMEIDA LOUREIRO GUEDES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	10/04/2025
7575/2025	SINTIA RODRIGUES QUEIROZ G. DOS SANTOS	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	30	15/03/2025



PORTARIA 005/2025 - LICENÇAS PRÊMIO APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS				
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE
5379/2025	ALESSANDRA DE SOUZA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	90D	02/05/2025
4303/2025	ALINE INEZ BARBOSA DOMINGOS	LICENÇA PRÊMIO	30D	02/05/2025
1771/2025	ANA MARIA DE ALMEIDA REIS	LICENÇA PRÊMIO	90D	04/05/2025
6734/2025	CRISTIANE RIBEIRO ANACLETO GERALDO	LICENÇA PRÊMIO	30D	02/05/2025
5055/2025	CRISTIANE SOARES FIRMINO PIMENTEL	LICENÇA PRÊMIO	30D	02/05/2025
5034/2025	CRISLAINE LACERDA COSTA DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	90D	02/05/2025
6091/2025	DENISE DE SOUZA INÁCIO	LICENÇA PRÊMIO	30D	02/05/2025
14576/2024	ELIANA CRISTINA ALVES DE MELLO	LICENÇA PRÊMIO	90D	02/05/2025
4495/2025	FLÁVIO LEONADO DA SILVA E CAETANO	LICENÇA PRÊMIO	90D	02/05/2025
15336/2024	IVONETE CORREA	LICENÇA PRÊMIO	90D	02/05/2025
4909/2025	JAIR GONÇALVES DE ALMEIDA	LICENÇA PRÊMIO	90D	02/05/2025
4930/2025	JORGE UBIRAJARA CAMPOS DANTAS	LICENÇA PRÊMIO	90D	02/05/2025
5645/2025	JOSE HERMANO CHIESSE COELHO	LICENÇA S/ VENCTO	730D	02/05/2025
2575/2025	JOSE DE MELO ROMUALDO	LICENÇA PRÊMIO	90D	02/05/2025
12236/2025	JUSSARA NÓBREGAMARTINS DUARTE	LICENÇA PRÊMIO	90D	04/05/2025
688/2025	MARLUSE HUHN SANTOS	LICENÇA PRÊMIO	30D	02/05/2025
4858/2025	SILMARA DE ALMEIDA SANTOS MOTA	LICENÇA PRÊMIO	90D	02/05/2025
12583/2024	LUCIANA DAS DORES CALIXTO DA SILVA OLIVEIRA	LICENÇA PRÊMIO	90D	02/05/2025
13765/2024	MARIA LÚCIA LOPES DE MORAES	LICENÇA PRÊMIO	60D	04/05/2025
5594/2025	TANIA APARECIDA GUIMARÃES DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	90D	02/05/2025
608/2025	VILMA NOGUEIRA TAVARES	LICENÇA PRÊMIO	90D	02/05/2025
6245/2025	VIVIANE MOTTA SCHIMIDT	LICENÇA PRÊMIO	90D	15/05/2025

EXTRATO CONVÊNIO	
INSTRUMENTO:	CONVÊNIO 01/2025
PARTES:	MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE/RJ.
OBJETO:	O presente CONVÊNIO tem por objetivo a intermediação de até 96 (noventa e seis) vagas mensais de bolsas de estágios remunerados destinadas a alunos de nível médio e superior, regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, o ensino regular em instituições de educação, a serem preenchidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ e suas secretarias.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3033/2025
VALOR	R\$1.718.880,00
VIGÊNCIA:	24/03/2025 a 24/03/2027
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 11.788/2008.
DATA DA ASSINATURA:	24 de março de 2025.

## AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:							
Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
CMILA2ºVIA	127/2023	APL ADMIN- ISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA	29.953.833/0001- 59	Serviços de rebo- que de veículos (COD. 52.29-0- 02) e os demais códigos do CNPJ (COD. 52.11-7-99), (COD. 52.23-1-00), (COD. 77.11-0-00) e (COD. 77.39-0- 99).	11.665/2023	22°25'52.89"S 43°46'16.17"O	

LI	1119/2025	MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	28.576.080/0001-47	Recuperação da rede de drenagem, esgoto sanitário e pavimentação	5.612/2025	22°28'31.30"S 43°49'36.77"O	24/04/2025
LI	1115/2025	MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	28.576.080/0001-47	Construção da Unidade Básica de Saúde Coimbra – Dom José André Coimbra.		22°26'50,01"S 43°47'45,77"O	03/04/2027
LI	1120/2025	MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	28.576.080/0001-47	Recuperação da rede de drenagem, esgoto sanitário e pavimentação	5.611/2025	22°22'47.99"S 43°52'13.79"O 22° 22'43,19"S 43° 52' 15,90"O	25/04/2027

**AVERBAÇÃO DE LICENÇA 494/2024**

A Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, Decreto Municipal 122/2017 e Decreto Estadual 46.890/2019, promovendo as seguintes alterações na Certidão Municipal de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental 127/2023, emitida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal no 11.665/2023.

Na linha 8, da Página 1 de 1 onde se lê:

Endereço: Avenida Vereador Chequer Elias, Nº 0, Vila Helena – Barra do Piraí/RJ.

Leia-se:

Endereço: Rod Lucio Meira BR 393, Nº 47097, Arthur Cataldi – Barra do Piraí/RJ.

Na linha 10, da Página 1 de 1 onde se lê:

Atividade: Serviços de reboque de veículos (COD. 52.29-0-02) e os demais códigos do CNPJ (COD. 52.11-7-99), (COD. 52.23-1-00), (COD. 77-11-0-00) e (COD. 77.39-0-99).

Leia-se:

Atividade: Serviços de reboque de veículos (COD. 52.29-0-02) e os demais códigos do CNPJ (COD. 49.30-2-02), (COD. 52.11-7-99), (COD. 52.23-1-00), (COD. 77-11-0-00) e (COD. 77.39-0-99).

Condições de Validade:

1. Esta Averbação tem sua validade vinculada na Certidão Municipal de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental nº 127/2023, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.
2. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após a retirada deste instrumento, comprovação visual da instalação do sistema de tratamento de efluentes.
3. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 26 de abril de 2024

RENATO CAMERANO BARBOSA DA COSTA  
Diretor Deptº Licenciamento e Gestão Ambiental

**AVERBAÇÃO DE LICENÇA 527/2025**

A Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, Decreto Municipal 122/2017 e Decreto Estadual 46.890/2019, promovendo as seguintes alterações na Certidão Municipal de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental 099/2022, emitida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal no 21.248/2022.

Na linha 8, da Página 1 de 1 onde se lê:

Endereço: Rua Jose da Silva Massa, nº 1083, casa 1, Doutor Mesquita, Barra do Piraí/RJ.

Leia-se:

Endereço: Rua Tiradentes, nº 50, Sala 201, Centro, Barra do Piraí/RJ.

Condições de Validade:

1. Esta Averbação tem sua validade vinculada na Certidão Municipal de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental 099/2022, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.
2. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 07 de abril de 2025

ELIS DE SOUZA PINTO  
Diretora Deptº Licenciamento e Gestão Ambiental

# FUNDO DE PREVIDÊNCIA

## ATO DE CONCESSÃO Nº 0008/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 23814/2022.

RESOLVE conceder, a partir de 02 de maio de 2025, data do efetivo afastamento, com efeito financeiro a partir de 01 de maio de 2025, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para a servidora ALINI KELLY CIQUEIRA, no cargo de Professora II – EDUCAÇÃO INFANTIL C5, na Matrícula nº 2914, no valor de R\$ 5.338,41 (Cinco mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 24 de abril de 2025.

José Ricardo de Medeiros Leite  
Diretor Executivo – FPMBP/RJ  
Matricula nº 1797

## ATO DE FIXAÇÃO Nº 0008/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 23814/2022.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a partir de 02 de maio de 2025, com efeito financeiro a partir de 01 de maio de 2025, com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para a servidora ALINI KELLY CIQUEIRA, no cargo de Professora II – EDUCAÇÃO INFANTIL C5, na Matrícula nº 2914, no valor de R\$ 5.338,41 (Cinco mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de Professora II – EDUCAÇÃO INFANTIL C5, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 3.558,94

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 .....R\$ 1.601,52

Progressão Nível II, art. 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021..... R\$ 177,95

Total da remuneração.....R\$ 5.338,41

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 24 de abril de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa  
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ  
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano  
Assessora Executiva – FPMBP/RJ  
Mat. 1787

**ATO DE CONCESSÃO Nº 0009/2025**

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 9645/2024.

RESOLVE conceder, a partir de 02 de maio de 2025, data do efetivo afastamento, com efeito financeiro a partir de 01 de maio de 2025, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para a servidora SHEILA MARIA DA COSTA VIANA, no cargo de Professora II – 1º Seg. CA a 4ª Série B3, na Matrícula nº 3351, no valor de R\$ 4.607,55 (Quatro mil seiscientos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 24 de abril de 2025.

José Ricardo de Medeiros Leite  
Diretor Executivo – FPMBP/RJ  
Matricula nº 1797

**ATO DE FIXAÇÃO Nº 0009/2025**

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 9645/2024.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a partir de 02 de maio de 2025, com efeito financeiro a partir de 01 de maio de 2025, com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para a servidora SHEILA MARIA DA COSTA VIANA, no cargo de Professora II – 1º Seg. CA a 4ª Série B3, na Matrícula nº 3351, no valor de R\$ 4.607,55 (Quatro mil seiscientos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de Professora II – 1º Seg. CA a 4ª Série B3, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações .....R\$ 3.177,62

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 .....R\$ 1.271,05

Progressão Nível II, art. 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021 ..... R\$ 158,88

Total da remuneração.....R\$ 4.607,55

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 24 de abril de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa  
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ  
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano  
Assessora Executiva – FPMBP/RJ  
Mat. 1787

**ATO DE CONCESSÃO nº 0010/2025**

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 20377/2024.

RESOLVE conceder, a partir de 02 de maio de 2025, data do efetivo afastamento, com efeito financeiro a partir de 01 de maio de 2025, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para a servidora HELDA CRISTINA DE LIMA SANTOS MEDEIROS no cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL C6, matrícula nº 1289, no valor total de R\$ 6.377,63 (Seis mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), na forma do Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 25 de abril de 2025.

José Ricardo de Medeiros Leite  
Diretor Executivo – FPMBP/RJ  
Matrícula nº 1797

**APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 0010/2025**

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 20377/2024.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir de 02 de maio de 2025, com efeito financeiro a partir de 01 de maio de 2025, com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para a servidora HELDA CRISTINA DE LIMA SANTOS MEDEIROS no cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL C6, matrícula nº 1289, no valor total de R\$ 6.377,63 (Seis mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), abaixo discriminado na forma do Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL C6, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 3.986,02

Triênio no valor de 55% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$ 2.192,31

Progressão Nível II, art. 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021..... R\$ 199,30

Total da remuneração.....R\$ 6.377,63

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 25 de abril de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa  
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ  
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano  
Assessora Executiva – FPMBP/RJ  
Mat. 1787

**ATO DE CONCESSÃO nº 0011/2025**

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 3462/2025.

RESOLVE conceder, a partir de 02 de maio de 2025, data do efetivo afastamento, com efeito financeiro a partir de 01 de maio de 2025, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor JORGE DIAS WENCESLAU no cargo de VIGIA, matrícula nº 1653, no valor total de R\$ 2.580,60 (Dois mil quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos), na forma do Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 25 de abril de 2025.

José Ricardo de Medeiros Leite  
Diretor Executivo – FPMBP/RJ  
Matrícula nº 1797

**APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 0011/2025**

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 3462/2025.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir de 02 de maio de 2025, com efeito financeiro a partir de 01 de maio de 2025, com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor JORGE DIAS WENCESLAU no cargo de VIGIA, matrícula nº 1653, no valor total de R\$ 2.580,60 (Dois mil quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos), abaixo discriminado na forma do Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

Vencimento atribuído ao cargo de VIGIA, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 1.518,00

Triênio no valor de 65% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$ 986,70

Progressão Nível II, art. 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021..... R\$ 75,90

Total da remuneração.....R\$ 2.580,60

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 25 de abril de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa  
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ  
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano  
Assessora Executiva – FPMBP/RJ  
Mat. 1787

**ATO DE CONCESSÃO nº 0012/2025**

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 76, III, "d" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c Art. 20, §4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 3200/2025;

RESOLVE conceder, a partir do dia 02 de maio de 2025, data do efetivo afastamento, com efeito financeiro a partir de 01 de maio de 2025, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, sem paridade e em parcela única da média, para a servidora ANA LUCIA GOMES DE MEDEIROS, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 7957, na proporção de 42,411% da média das 80% maiores contribuições no valor de R\$ 653,66 (Seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), sendo assim fixando o benefício em R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), conforme o mínimo municipal, e na forma do Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003), Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c Art. 20, §4º da EC 103/2019.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 25 de abril de 2025.

José Ricardo de Medeiros Leite  
Diretor Executivo – FPMBP/RJ  
Matrícula nº 1797

**ATO DE FIXAÇÃO nº 0012/2025**

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 76, III, "d" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c Art. 20, §4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 3200/2025;

FIXA a partir do dia 02 de maio de 2025, data do efetivo afastamento, com efeito financeiro a partir de 01 de maio de 2025, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, sem paridade e em parcela única da média, para a servidora ANA LUCIA GOMES DE MEDEIROS, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 7957, na proporção de 42,411% da média das 80% maiores contribuições no valor de R\$ 653,66 (Seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), sendo assim fixando o benefício em R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), conforme o mínimo municipal, e na forma do Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003), Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c Art. 20, §4º da EC 103/2019.

Total da remuneração.....R\$ 1.518,00

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 25 de abril de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa  
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ  
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano  
Assessora Executiva – FPMBP/RJ  
Mat. 1787

**CERTIDÃO DE DESAVERBAÇÃO Nº 001/2025**

Tendo em vista todas as informações contidas no processo administrativo nº 0422/2021, bem como parecer técnico deste Fundo de Previdência, resolve TORNAR SEM EFEITO a Certidão de Averbação nº 039/2021 referente ao tempo averbado atestado pela CTC – INSS nº 11025050.1.00805/21-9, publicado no BOLETIM MUNICIPAL nº 076, ano 17, de 20 de setembro de 2021, do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAÍ.

Barra do Piraí, 25 de abril de 2025.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO GERAL – FPMBP/RJ  
MAT. Nº 1800

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

### HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - nº 001/2025 – Objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, REMOÇÃO E TANATO-PRAXIA, COM FORNECIMENTO DE URNAS E ORNAMENTAÇÃO, para suprir as necessidades de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, conforme termo de referência em favor da seguinte empresa: FUNERÁRIA CHEREM 2000 LTDA ME - no valor de R\$ 790.922,80 (Setecentos e noventa mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Importa o presente Pregão Eletrônico - nº 001/2025 em R\$ R\$ 790.922,80 (Setecentos e noventa mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme laudas do processo nº 16349/2024.

Marina Viola Tinoco  
Secretária Municipal de Assistência Social.

### ERRATA

No Boletim Municipal nº 073 de 25 de abril de 2025 no ato de aprovação da Comissão Temporária para Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social

Onde se Lê: Ata ???

Leia-se: Ata 003

Cordialmente,

Márcia Cristina da Costa Felipe Silva  
Presidente do CMAS/BP

## SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologo a licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica de - nº 001/2025 – O Objeto do presente certame é a Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 1, Dom José André Coimbra, localizada na Rua Reverendo Abdias Ferreira Nobre, nº 03, Bairro Arthur Cataldi, no Município de Barra do Piraí-RJ, conforme Termo de Homologação constante aos autos do Processo Licitatório de nº 2655/2025, em favor da empresa COBENF DE ITAGUAI CONSTRUTORA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.

A empresa supracitada foi a vencedora do certame, no valor de R\$ 1.721.044,17 (Um milhão setecentos e vinte e um mil quarenta e quatro reais e dezessete centavos). Importa a presente Concorrência Eletrônica, o valor global R\$1.721.044,17 (Um milhão setecentos e vinte e um mil quarenta e quatro reais e dezessete centavos), conforme laudas do processo administrativo de nº 2655/2025.

Data da Homologação: 30 de Abril de 2025.

Ordenador Responsável: Cristiano Gama de Almeida

**ROTAS DO  
CAMINHÃO  
DE LIXO**



**Confira nas nossas redes sociais.**

# TURISMO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento  
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro

REG.010/25

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 42.516.773/0001-75, com sede na Alameda São Boaventura, 770, Fonseca – Niterói - RJ, CEP 24120-191, representada neste ato pelo seu Presidente – **PAULO RENATO BASTOS RODRIGUES MARQUES** e o **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, neste ato representada por sua Prefeita, o Exma. Senhora **KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA**, considerando o constante no processo nº SEI-020003/000323/2025, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto instituir cooperação técnica entre as partes convenientes, no âmbito do desenvolvimento rural sustentável, visando a implantação de experimentos agrícolas e Oficinas Tecnológicas com os sistemas de cultivo e manejo dos elementos agropecuário, que porventura venham a ser consideradas importantes para a agropecuária do Município de Barra do Piraí e ao Estado do Rio de Janeiro.

### CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

As partícipes se comprometem a colocar, dentro de suas possibilidades, recursos humanos, tecnológicos e materiais à disposição do presente Acordo, desde que envolvidos em projetos

1

Alameda São Boaventura, 770 - Fonseca - Niterói - RJ CEP: 24120-191  
e-mail: [presidencia@pesagro.rj.gov.br](mailto:presidencia@pesagro.rj.gov.br) Internet: <http://www.pesagro.rj.gov.br>



conjuntos, mediante prévio entendimento, respeitados os seus regulamentos e normas, e que, deste fato, não decorram solução de continuidade para a execução de suas atividades específicas, em conformidade com o Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante do presente Acordo.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **1. Compete a PESAGRO RIO:**

- a. Utilizar, de maneira estratégica e conforme conveniência técnico-operacional, sua infraestrutura física, produtiva e laboratorial para a execução das atividades previstas no presente Acordo de Cooperação Técnica, desde que verificada a convergência de interesses institucionais;
- b. Apoiar institucionalmente as ações de extensão rural e educação agroambiental no território municipal, mediante a organização e participação em dias de campo, programas de capacitação e qualificação técnica de produtores, bem como visitas e missões técnicas voltadas ao intercâmbio de saberes e boas práticas agrícolas sustentáveis;
- c. Designar profissionais do corpo técnico-científico da Instituição, com comprovada expertise, para atuar no desenvolvimento e na transferência de tecnologias apropriadas aos sistemas produtivos locais, em alinhamento às demandas priorizadas pelo Município, dentro do escopo do presente Acordo;
- d. Apoiar, de forma complementar e articulada, as atividades de fomento agropecuário e assessoramento técnico promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e seus parceiros institucionais, promovendo a sinergia entre as políticas públicas locais e a pesquisa aplicada;
- e. Prospectar e submeter propostas técnico-científicas a editais de fomento público ou privado, em colaboração com o Município, visando fortalecer os objetivos pactuados e assegurar a continuidade e o impacto das ações planejadas;
- f. Estabelecer parcerias interinstitucionais com entes públicos, privados ou do terceiro setor que possam fortalecer a base técnica e operacional das atividades conjuntas previstas no presente Acordo;

- g. Disponibilizar, conforme a necessidade das ações, veículo oficial devidamente identificado, para o deslocamento de seu corpo técnico e colaboradores, no âmbito das ações pactuadas;
- h. Monitorar e acompanhar a execução das atividades desenvolvidas em conjunto com o Município, assegurando a correta condução dos trabalhos de campo e a obtenção de dados empíricos pertinentes;
- i. Compartilhar com o Município os dados, resultados e produtos científicos gerados pelas ações de pesquisa, desenvolvimento e extensão realizadas no escopo da presente cooperação;
- j. Publicar e divulgar, nos meios científicos e técnicos adequados, os resultados obtidos a partir das ações empreendidas, assegurando a valorização do conhecimento produzido e sua inserção nos debates contemporâneos sobre desenvolvimento rural sustentável;
- k. Assegurar a devida vinculação institucional da imagem da PESAGRO-RIO, da SEAPPA, do Governo do Estado do Rio de Janeiro e da Prefeitura Municipal às ações locais realizadas em regime de cooperação, em consonância com a legislação vigente e os princípios da transparência pública.

**Compete ao Município:**

- a. Identificar, de forma proativa, oportunidades em editais de fomento e elaborar projetos técnico-operacionais em parceria com a PESAGRO-RIO, fortalecendo os objetivos do presente Acordo e promovendo a sustentabilidade da cooperação;
- b. Estabelecer e fomentar alianças técnicas com instituições públicas e privadas que possam agregar valor às iniciativas de desenvolvimento local contempladas neste instrumento;
- c. Indicar e mobilizar profissionais do seu quadro técnico, com perfil compatível com as ações de pesquisa, formação e assessoramento técnico, para atuação em consonância com as diretrizes do presente Acordo;
- d. Alocar recursos humanos e materiais que se fizerem necessários à implementação das atividades técnicas pactuadas, com vistas ao cumprimento integral do objeto da cooperação;

- e. Colocar à disposição da parceria, quando pertinente, a infraestrutura física e os recursos logísticos do Município, de forma a viabilizar e potencializar a execução das ações previstas;
- f. Garantir, mediante planejamento e disponibilidade, o uso de veículo oficial identificado para o transporte dos servidores e colaboradores envolvidos nas atividades relativas ao Acordo;
- g. Participar ativamente do acompanhamento das atividades desenvolvidas em parceria com a PESAGRO-RIO, assegurando a adequada execução técnica e a consolidação dos dados relevantes à análise e ao planejamento subsequente;
- h. Compartilhar com a PESAGRO-RIO os dados, relatórios e informações técnicas resultantes das ações conjuntas, contribuindo para a sistematização e avaliação dos impactos da cooperação;
- i. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas operacionais, incluindo combustível, alimentação e estadia, eventualmente necessárias à permanência dos técnicos e pesquisadores da PESAGRO-RIO no Município, durante o desenvolvimento das atividades previstas no presente Acordo;
- j. Vincular institucionalmente a imagem do Governo do Estado do Rio de Janeiro, da SEAPPA, da PESAGRO-RIO e da Prefeitura Municipal às ações de desenvolvimento sustentável local realizadas em regime de parceria, em estrita observância à normatização vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS**

À medida que forem identificados projetos ou outras atividades de interesse comum às partes, estes deverão ser objeto de Termo Aditivo que, assinados pelos convenientes, passarão a integrar o presente Acordo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições desde que não haja modificação do Objeto do presente Acordo, devendo ser atendidas todas as legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Qualquer aperfeiçoamento ou inovação tecnológica oriundos da execução do objeto do presente Acordo, inclusive o direito de exploração econômica da propriedade intelectual, de obra científica ou literária, pertencerá à PESAGRO-RIO e ao Município em partes diretamente proporcionais à participação individual de cada parceiro no resultado, nos termos da legislação vigente.

4

**CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS COM TERCEIROS**

Os compromissos assumidos com terceiros, em razão do presente Acordo, não gerarão para as outras partes qualquer obrigação ou direito à indenização, salvo para a parte que os firmou, devendo esta condição ser mencionada nos instrumentos que com terceiros forem firmados.

**CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO**

Em qualquer ação promocional para divulgação de ações decorrentes do presente Acordo, deverá ser consignada a participação das partes envolvidas, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de servidores e agentes públicos, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO**

A coordenação, supervisão e gestão deste presente acordo serão realizadas por representantes da Diretoria Técnica da PESAGRO-RIO e da Secretaria de Agricultura do **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, que designarão, cada um, um coordenador, para em conjunto exercerem compartilhados a coordenação/supervisão deste Acordo.

Os coordenadores designados deverão ser informados reciprocamente por meio de Ofício, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste acordo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO**

Em qualquer ação promocional para divulgação de ações decorrentes do presente Acordo, deverá ser consignada a participação de todas as partes envolvidas, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de servidores públicos, nos termos da legislação vigente

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo terá a vigência de 03 (três) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, sem, contudo, modificar o seu objeto.

O prazo para pedido de prorrogação deverá ser de 06 (seis) meses antes do término do Acordo vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Acordo poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando o inadimplente obrigado a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer das partes convenientes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou a qualquer tempo, em razão de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Em até 20 (vinte) dias contados da assinatura, deverá o presente Acordo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, DOE/RJ, correndo os respectivos encargos por conta da PESAGRO-RIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

Os casos omissos deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

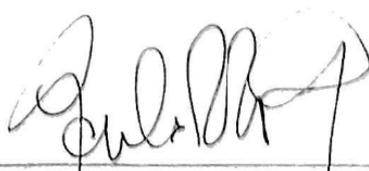
As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Niterói, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado pelas partes.

Niterói, de abril de 2025

6





**PAULO RENATO BASTOS RODRIGUES MARQUES**  
Presidente da PESAGRO-RIO



**KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA**  
Prefeita do **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**

Testemunhas:

Nome:  
Id Funcional

Nome:  
Id Funcional:

*Pauli.*

**PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS Reg.010/25**

**Processo Administrativo SEI-020003/000323/2025**

**1 – DESCRIÇÃO DO ACORDO**

<b>OBJETO DO ACORDO</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre a PESAGRO-RIO e o Município, visando o desenvolvimento rural sustentável, a pesquisa agropecuária, a inovação tecnológica agropecuária, a segurança alimentar e o alimento seguro, desenvolvida em produção tradicional, agroecológica e orgânica, estimulando a economia rural e o desenvolvimento social através do desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária municipal e da agroindústria local.	04/2025	04/2026
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b> Estimular a modernização e a eficiência produtiva, estimulando a economia rural e o desenvolvimento social a partir do incremento local da produção agropecuária e agroindustrial sustentáveis.		

**2 – PARTÍCIPES**

<b>NOME:</b> Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro, 42.516.773/0001-75	<b>CNPJ</b> 42.516.773/0001-75
<b>ENDEREÇO:</b> Alameda São Boaventura, 770 – Fonseca – Niterói - RJ – CEP: 24120-191	
<b>NOME:</b> Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	<b>CNPJ</b> nº28.576.080/0001-47
<b>ENDEREÇO</b> Travessa Assumpção, 69, Centro, Barra do Piraí/RJ	

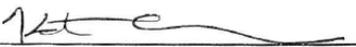
**3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

<b>META</b>	<b>ETAPA OU FASE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO</b>		
			<b>UNID</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TERMINO</b>
01	01	Planejamento das ações envolvidas no ACT	plano	04/2024	05/2026
02	01	Identificação dos atores parceiros para as diferentes ações e projetos primas;	plano	05/2024	07/2026
03	02	Reunião semestral para avaliação do ACT e divulgação do andamento do trabalho e dos resultados obtidos	reunião	11/2024	03/2026

8



**PAULO RENATO BASTOS RODRIGUES MARQUES**  
Presidente da PESAGRO-RIO



**KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA**  
Prefeita do MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

Testemunhas:

Nome:

Id Funcional

Nome:

Id Funcional: